

PRÉ- MIO

INOVAÇÃO EM PREVENÇÃO

Regulamento

2ª Edição

Exame

ageas[®]
seguros

Regulamento do Prémio Inovação em Prevenção Ageas Seguros | Exame Edição de 2021

O prémio Inovação em Prevenção Ageas Seguros | Exame (doravante designado de “Prémio”) é lançado pela Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A., Pessoa Coletiva N.º 503 454 109, matriculada na Conservatória de Registo Comercial do Porto, com o Capital Social 7.500.000,00 Euros, com sede na Rua Gonçalo Sampaio, 39, Apart. 4076, 4002-001 Porto, doravante designada por “Ageas Seguros” ou “Entidade Promotora”, no âmbito da sua estratégia de envolvimento com as Empresas de uma forma diferenciada com a aposta cada vez mais clara na Prevenção das Pessoas e Património dos nossos clientes empresariais.

Artigo 1.º - Objeto

O presente regulamento define as normas e condições da iniciativa “Prémio Inovação em Prevenção Ageas Seguros | Exame”, e encontra-se disponível para consulta em <https://www.ageas.pt/premio-prevencao>.

Artigo 2.º - Natureza e finalidade

1. O prémio tem natureza simbólica, constituindo um reconhecimento público e solene de homenagear a Empresa que mais se tenha destacado na área da Prevenção (nas áreas do património, pessoas e ambiente).
2. Os prémios a atribuir têm como objetivo primordial o reconhecimento e incentivo às boas práticas empresariais na área da Prevenção, com especial tónica na forma como as empresas e seus gestores gerem os riscos associados à sua atividade, mais concretamente no âmbito dos riscos que possam impactar o Património, as Pessoas e o Ambiente.

Artigo 3.º - Destinatários

1. Podem candidatar-se as empresas que reúnam os seguintes critérios cumulativos, a saber:
 - I. Empresas Setor Privado
 - II. N.º Empregados igual ou superior a 10 Colaboradores
 - III. Volume de Negócios superior ou igual a 5 Milhões de Euros e inferior a 50 Milhões de Euros
2. O não preenchimento de algum destes critérios é um fator de exclusão imediata da respetiva entidade.

Artigo 4.º - Categorias

O prémio terá as seguintes categorias vencedoras:

1. Melhor projeto em Inovação em Prevenção – Na categoria de Pessoas

Prémio que irá premiar as boas práticas na categoria de Pessoas e colaboradores

2. Melhor projeto em Inovação em Prevenção – Na categoria de Património

Prémio que irá avaliar os melhores projetos na área do Património tangível, isto é, com especial foco nas instalações das empresas.

3. Melhor projeto em Inovação em Prevenção – Na categoria de Ambiente

Prémio que irá focar-se nos projetos que reduzem o impacto ambiental e promovem as boas práticas na área da sustentabilidade.

4. Melhor projeto em Inovação em Prevenção

Prémio a ser atribuído pelos elementos do Júri com especial foco na Inovação, podendo ou não ser um vencedor de uma das categorias a concurso.

Artigo 5.º - Candidaturas

1. As candidaturas ao prémio podem ser apresentadas pelas próprias Empresas ou por terceiro autorizado pela Empresa para o efeito.
2. Os projetos escolhidos pelas empresas para efeitos de candidatura não devem ter data de implementação anterior a janeiro de 2018.
3. As empresas devem candidatar-se ao prémio através da submissão dos seus projetos no site da Ageas Seguros, em <https://www.ageas.pt/premio-prevencao>, onde constam em maior detalhe os critérios a serem avaliados em cada categoria, e preencher o respetivo formulário de candidatura dentro do prazo estipulado no art.6º.
4. A documentação enviada não será devolvida e será eliminada um ano após a cerimónia de entrega dos prémios.
5. A candidatura ao Prémio não exige aos participantes nenhuma contribuição financeira ou despesa de qualquer tipo, com exceção dos eventuais custos inerentes ao acesso à Internet, para efeitos de inscrição da participação, que são por conta do participante.

Artigo 6.º - Prazos

Os prazos definidos para cada fase são:

- Apresentação das candidaturas decorre desde o dia 16 de julho de 2021 a 31 de janeiro de 2022.
- Análise e auditoria às candidaturas no período de 1 de fevereiro de 2022 a 31 de março de 2022.

- Cerimónia a anunciar os Vencedores dos Prémios das várias categorias a concurso será realizada em abril de 2022 no evento do Prémio Inovação em Prevenção Ageas Seguros | Exame, em formato, data e horário a anunciar.

Artigo 7.º - Júri

1. O Prémio será atribuído por um painel de júri independente garantindo o rigor e transparência que será constituído pelos seguintes membros:

- António Saraiva, Confederação Empresarial de Portugal (CIP)
- Camilo Lourenço, A Cor do Dinheiro
- Cristina Siza Vieira, Associação da Hotelaria de Portugal (AHP)
- Gustavo Barreto, Ageas Seguros
- Henrique Figueiredo, Compete 2020
- José Gomes, Ageas Seguros
- Luís Castro Henriques, Agência para o investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP)
- Nuno Gonçalves, Agência para a competitividade e inovação (IAPMEI)
- Pedro Matias, Instituto da Soldadura e Qualidade (ISQ)
- Pedro Oliveira, Exame
- Rui Leão Martinho, Bastonário Ordem Economistas
- Tiago Freire, Exame

O júri é autónomo nas suas deliberações, as quais são tomadas por maioria absoluta de votos, não existindo possibilidade de recurso.

Artigo 8.º - Atribuição do prémio

1. A atribuição do Prémio será feita em cerimónia pública, a realizar durante o mês de abril de 2022 no Evento do Prémio Inovação em Prevenção Ageas Seguros | Exame.
2. O prémio atribuirá um troféu Prestígio Ageas Seguros | Exame com o Selo da Revista Exame, o selo Prémio Inovação em Prevenção, a oferta de uma análise/visita do Serviço PAR (Prevenção e Análise Risco) da Ageas Seguros e um Pacote Media by Exame.

Artigo 9.º - Divulgação do Prémio

A divulgação do prémio será efetuada pela Revista Exame no mês de abril de 2022, a seguir à realização do Evento do Prémio Inovação em Prevenção Ageas Seguros | Exame, nos meios de comunicação institucionais da Ageas Seguros e seus parceiros no Prémio Inovação em Prevenção.

Artigo 10.º - Auditoria aos finalistas

Será realizada uma visita às 3 empresas finalistas por cada categoria a concurso com o objetivo de analisar *in loco* o projeto e a sua respetiva implementação.

Artigo 11.º - Termos e Condições Gerais

1. A participação no presente Concurso implica a aceitação integral e incondicional do presente Regulamento pelos participantes e as decisões da Empresa Promotora são consideradas definitivas.
2. Apenas são admitidas as Participações que estejam em conformidade com o presente Regulamento. Qualquer participação por meio diverso do previsto neste Regulamento não será considerada.
3. A Empresa Promotora reserva-se no direito de eliminar/desclassificar qualquer participante que, de alguma forma, viole o presente regulamento. Serão excluídas, sem aviso prévio, as participações com recurso a dados de registo falsos, imprecisos ou incompletos.
4. A Empresa promotora reserva-se o direito de alterar o regulamento no decorrer do Concurso.
5. Os prémios não poderão ser trocados por dinheiro.
6. A Empresa Promotora reserva-se o direito de fazer cessar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar este Concurso a todo o tempo, informando devidamente os Participantes. Em qualquer dos casos, os participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação.

Artigo 12.º - Responsabilidade

1. A Ageas Seguros não é responsável por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, as quais não serão consideradas para efeitos de participação no Concurso.
2. A Ageas Seguros não é responsável por transmissões eletrónicas incompletas ou que tenham sofrido falhas, bem como por falhas técnicas de qualquer tipo, incluindo, mas não limitadas ao mau funcionamento de qualquer rede, “hardware” ou “software”, ou indisponibilidade do serviço.
3. A Ageas Seguros não é responsável pela indicação incorreta no processo de registo dos dados pessoais fundamentais ao contacto com os vencedores e atribuição dos prémios, nomeadamente, o contacto telefónico, e-mail e morada.

Artigo 13.º - Outras disposições

1. Qualquer pedido de informação ou reclamação sobre o presente passatempo deverá ser enviada para o endereço de e-mail Premio.prevencao@ageas.pt
2. Se surgirem casos omissos na interpretação e aplicação deste regulamento serão decididos pelo Júri, não sendo a decisão suscetível de reclamação ou recurso.
3. Os presentes termos e condições regem-se pela lei portuguesa

Data atualização: 30 de novembro de 2021